PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL Nº 02
PROC Nº 2687/07

MENSAGEM Nº 055 - DE 07 DE NOVEMBRO DE 2007

Encaminha Projeto de Lei que dá nova redação ao artigo 1º, da Lei nº 3.488 de 04.09.07, alterada pela Lei nº 3.504, de 06.11.07, acrescentando-lhe parágrafo único.

Senhor Presidente:

Encaminho a essa egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que dá nova redação ao artigo 1º, da Lei nº 3488, de 04.09.07, alterada pela Lei nº 3.504, de 06.11.07, acrescentando-lhe parágrafo único, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para adquirir por desapropriação amigável ou judicial, área de terra que especifica e dá outras providências.

Trata-se de área de terra desapropriada e desmembrada, que será destinada a construção de uma Escola Estadual, no Jardim Brasilândia, para a instalação da Escola Estadual Alfredo Machado e área de lazer.

O acréscimo do parágrafo único, ao artigo 1º, da Lei nº 3.488, de 04.09.07, alterada pela Lei nº 3.504, de 06.11.07, se faz necessário, por não constar na referida lei, que a área desapropriada passa a compor o perímetro urbano, deste município.

Desnecessário queremos crer maiores considerações sobre a presente matéria, razão pela qual, aguardando sua aprovação, rogamos que a mesma seja discutida em regime de urgência, nos termos do Artigo 40, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MOISES ANTONIO DE LIMA
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA
Srs./

Câmara Municipal de Dracena Pres.:MOISES A. LIMA 08/NOV/2007 10:21 00005387

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL Nº 03
PROC Nº PL 87/07

PROJETO DE LEI Nº 55/87 - DE 07 DE NOVEMBRO DE 2007

Dá nova redação ao artigo 1º, da Lei nº 3.488, de 04.09.07, alterado pela Lei nº 3.504, de 06.11.07, acrescentando-lhe parágrafo único.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 3488, de 04.09.07, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por desapropriação amigável ou judicial, a seguinte área de terras, localizada neste município de Dracena:

I - 01(uma) área medindo 15.000,00 m2, de um imóvel rural constituído da chácara nº 148, encravado na Fazenda São Manoel, situado neste distrito, município e comarca de Dracena, objeto da Matrícula nº 2058, do CRI local. A área a ser desapropriada tem as seguintes confrontações e medidas: pela frente com a rua das chácaras, por onde mede 75m; do lado direito com a chácara 147, por onde mede 200m; do lado esquerdo com a chácara 149 e aos fundos, com a chácara 43 e 44 do mapa da fazenda São Manoel, para a construção de uma escola no Jardim Brasilândia.

Parágrafo único – A área rural acima identificada, fica incluída no perímetro urbano do Município.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 07 de novembro de 2007.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Dracena Fls.:MOISES R. LIMA 08/NOV/2007 10:21 00005307

FL Nº 09
PROC Nº PL 84/07

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA
PRESIDENTE

LEI Nº 3488 - DE 04 DE SETEMBRO DE 2007

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para adquirir por desapropriação amigável ou judicial, áreas de terra que especifica e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por desapropriação amigável ou judicial, com a finalidade de construir uma escola, a seguinte área de terras, localizada neste município de Dracena:

I - 01(uma) área medindo 15.000,00 m2, de um imóvel rural constituído da chácara nº 148, encravado na Fazenda São Manoel, situado neste distrito, município e comarca de Dracena, objeto da Matrícula nº 2058, do CRI local. A área a ser desapropriada tem as seguintes confrontações e medidas: pela frente com a rua das chácaras, por onde mede 75m; do lado direito com a chácara 147, por onde mede 200m; do lado esquerdo com a chácara 149 e aos fundos, com a chácara 43 e 44 do mapa da fazenda São Manoel, para a construção de uma escola no Jardim Brasilândia.

Artigo 2º – A área referida será destinada à construção de uma escola no Jardim Brasilândia, para a instalação da Escola Estadual Alfredo Machado.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 04 de setembro de 2007.

FL Nº 04
PROC Nº PL 87/07

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

JOSÉ SADAO KOSHIYAMA
Secretário de Administração

MOISES H. LIMA 12/SET/2007 16:25 00005348

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL Nº 05
PROC Nº PL 87/07

LEI Nº 3504 - DE 06 DE NOVEMBRO DE 2007

Dá nova redação ao artigo 1º e inclui os artigos 2ºA e 2ºB, da Lei nº 3.488 de 04.09.07, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para adquirir por desapropriação amigável ou judicial, área de terras que especifica e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 3488, de 04.09.07, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por desapropriação amigável ou judicial, a seguinte área de terras, localizada neste município de Dracena:

I - 01(uma) área medindo 15.000,00 m2, de um imóvel rural constituído da chácara nº 148, encravado na Fazenda São Manoel, situado neste distrito, município e comarca de Dracena, objeto da Matrícula nº 2058, do CRI local. A área a ser desapropriada tem as seguintes confrontações e medidas: pela frente com a rua das chácaras, por onde mede 75m; do lado direito com a chácara 147, por onde mede 200m; do lado esquerdo com a chácara 149 e aos fundos, com a chácara 43 e 44 do mapa da fazenda São Manoel, para a construção de uma Escola Estadual no Jardim Brasilândia.

Artigo 2º – Artigo 2º - Fica incluído o artigo 2ºA, na Lei nº 3488, de 04.09.07, com a seguinte redação:

"Artigo 2ºA – Fica desmembrada a área identificada no artigo 1º, para construção de uma Escola Estadual e a doação à Fazenda Pública do Estado de São Paulo, com a seguinte descrição:

II - Dentro das seguintes divisas e confrontações: Pela frente com a Rua das Chácaras, antiga Rua G, atual Rua Aécio de Feo Flora do Jardim Brasilândia, por onde mede 75,00 metros, do lado direito com a Chácara 147, antiga Rua "O", atual Rua Otto Lara Resende do Jardim Brasilândia, por onde mede 100,00 metros do lado esquerdo com a Chácara 149, atual Apeoesp, por onde mede 100,00 metros e ao fundo com a área Remanescente, por onde mede 75,00 metros.

Câmara Municipal de Dracena Pres.:MOISES R. LIMA 08/NOV/2007 09:27 00005284

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL Nº 06
PROC Nº PC87/08

LEI Nº 3504 - DE 06 DE NOVEMBRO DE 2007

-Fls02-

Artigo 3° - Fica incluído o art 2°B, no Decreto nº 5291 de 06.07.07, com a seguinte redação:

"Artigo 2° B – A área remanescente ao desmembramento constante no artigo 2°A, para área de lazer, com a seguinte descrição:

III- Dentro das seguintes divisas e confrontações: Pela frente com a Chácara a 147, antiga Rua "O", atual Rua Otto Lara Resende do Jardim Brasilândia, por onde mede 28,00 metros e com o Sistema de Recreio do Jardim Brasilândia, por onde mede 72,00 metros, do lado direito com as Chácaras 43 e 44, por onde mede 75,00 metros e ao fundo com Chácara149, atual Apeoesp, por onde mede 100,00 metros.
Nota: a área descrita dista da Rua das Chácaras, antiga Rua G, atual Rua Aécio de Feo Flora do Jardim Brasilândia, 100,00 metros.

Artigo 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 06 de novembro de 2007.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

MARISA MARQUES ALVES DE LIMA
Secretária de Administração-Designada

Câmara Municipal de Dracena Pres.:MOISES A. LIMA 08/NOV/2007 09:28 00005284